



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**  
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB  
**C.N.P.J. 08.885.139/0001-71**

Lei nº 376

Dispõe sobre autorização para firmar  
Convênio com Associação e  
dã Providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY,  
Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso  
IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão ordinária  
realizada no dia 04/fevereiro/05 APROVOU E Ele SANCIONA E  
PROMULGA a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igaracy, autorizada a firmar convênios  
com Associação de Pais e Mestres de Igaracy – ASPAMI, com o objetivo de  
administrador o Colégio Municipal Nossa Senhora dos Remédios.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução desta lei correrão á conta de  
dotação orçamentárias próprias para a Secretaria de Educação e Cultura, para  
atender ao objetivo previsto pelo artigo precedente, fica autorizada a abertura  
de crédito especial ao corrente exercício financeiro no valor de até  
R\$100.000,00 (cem mil reais), observando-se ao que dispuser a Lei Federal  
4.320/64.

Art. 3º - Fica a ASPAMI obrigada a cumprir com todas as formalidades e condições impostas pela legislação vigente.

Art. 4º - O competente convênio será firmado a cada ano letivo, observando-se a conveniência do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Ficam revogada às disposições em contrario.

Igaracy, 10 de fevereiro de 2005



**Jucelino Lima de Farias**  
Prefeito Constitucional